

PROC. N.º. 7629/23.7T8VNG

Boavista Futebol Clube

Proposta de Plano de Recuperação

Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia

Índice

1. INTRODUÇÃO	4
1.1 Da Requerente Devedora.....	4
1.2 Nota Prévia.....	6
1.3 Natureza do Plano, Documentos de Suporte e Projeções	6
1.4 Causas da Situação Atual e Fundamentos da Insolvência	7
2. SITUAÇÃO PATRIMONIAL, FINANCEIRA E REDITÍCIA DA DEVEDORA.....	9
2.1 Perspetivas de Manutenção da Empresa – Fundamentos	9
2.2 Atividade Desportiva, Social e Associativa.....	10
2.3 Situação Financeira	10
2.4 Ativos Fixos Tangíveis.....	10
2.5. Ativos Incorpóreos, Marca e Valor de Continuidade	11
2.6. Situação Creditícia.....	11
2.7. Recuperação Versus Liquidação	12
2.8. Referenciais Internacionais de Exploração de Estádios e Ativos Comerciais	12
3. DISPOSIÇÕES COMUNS AO CENÁRIO PROPOSTO	15
3.1 Finalidade do Plano.....	15
3.2 Princípios Gerais.....	15
3.3 Atos Prévios à Homologação e Consentimentos	16
3.4 Efeitos da Execução do Plano — Artigo 195.º, n.º 1 do CIRE.....	16
3.5 Créditos Controvertidos, Impugnados ou Dependentes de Decisão Judicial	16
3.6 Suspensão da Liquidação e Partilha	17
4. PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO E MORATÓRIA DOS CRÉDITOS	18
4.1 Origem dos Pagamentos	18
4.2 Período de Carência e Estabilização Inicial	18
4.3. Regularização do Passivo	19
4.3.1 ESTADO – Fazenda Nacional	19
4.3.2. ESTADO – Instituto da Segurança Social	20
4.3.3. Fornecedores e Outros Credores, Créditos Comuns	20
4.3.4. Pessoal - Créditos Privilegiados.....	20
4.3.5. Credores hipotecários (Créditos Comuns)	21
4.3.6. Créditos Subordinados	21
4.3.7. Créditos Sob Condição	21
4.4. Considerações adicionais	21

5. EXECUÇÃO DO PLANO.....	22
6. ANÁLISE PREVISIONAL	24
6.1. Pressupostos Gerais	24
6.2. Estrutura de Financiamento	24
6.3. Demonstração de Resultados Previsional.....	25
6.4. Fluxos de Caixa.....	25
6.5. Pagamentos aos Credores	25
6.6. Riscos de Execução e Medidas de Mitigação.....	26
7. EFEITOS DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA	28
CONCLUSÃO	30
ANEXOS	31

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Insolvência com finalidade recuperatória (“Plano”) é apresentado no âmbito do processo que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca do Porto – Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, com vista à recuperação, reestruturação e viabilização económico-financeira do Boavista Futebol Clube, associação de utilidade pública, detentora e exploradora do Estádio do Bessa Século XXI e de diversas infraestruturas desportivas.

O Plano propõe-se assegurar a continuidade da atividade desportiva e associativa, preservar o património essencial do Clube, garantir a manutenção possível dos postos de trabalho e assegurar a satisfação ordenada, proporcional e juridicamente enquadrada dos credores, nos termos previstos no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

O Plano assenta na convicção de que o valor do Boavista Futebol Clube em funcionamento é substancialmente superior ao valor que resultaria da liquidação imediata e fragmentada dos seus ativos. A recuperação permite preservar uma instituição centenária, manter atividade desportiva e social relevante, estabilizar a relação com credores e criar uma plataforma de geração de receitas capaz de maximizar a recuperação possível.

A presente proposta articula três dimensões fundamentais:

- a) uma dimensão jurídica e processual, enquadrada no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, orientada para a aprovação e homologação de um plano de insolvência com finalidade recuperatória;
- b) uma dimensão económico-financeira, assente na reestruturação do passivo, período de carência inicial, entrada de investimento, estabilização de tesouraria e exploração otimizada dos ativos e direitos comerciais do Clube;
- c) uma dimensão social, desportiva e institucional, destinada a preservar a atividade associativa, as modalidades, a formação e o património histórico, material e imaterial do Boavista Futebol Clube.

O presente Plano evidencia, de forma expressa e sistemática, os elementos exigidos pelo artigo 195.º do CIRE, designadamente os efeitos decorrentes da sua execução, as medidas necessárias à sua implementação, a comparação com o cenário de ausência de plano, a identificação dos credores afetados e não afetados, o financiamento previsto, os efeitos sobre trabalhadores e a eventual indicação de preceitos legais derogados.

Esta estrutura visa reforçar a robustez processual do Plano e reduzir o risco de oposição ou recusa de homologação com fundamento em insuficiência de informação, falta de clareza quanto aos efeitos jurídicos ou ausência de demonstração comparativa entre recuperação e liquidação.

1.1 Da Requerente Devedora

O Boavista Futebol Clube é uma associação sem fins lucrativos, de utilidade pública, com atividade centrada na promoção do desporto, cultura e formação, através da sua atividade associativa, das modalidades desportivas, da formação, dos escalões jovens e da valorização do seu património desportivo, histórico e social.

Fundado em 1903, o Boavista Futebol Clube é uma das mais antigas e prestigiadas instituições desportivas portuguesas, tendo construído, ao longo de mais de um século de existência, uma identidade profundamente ligada à cidade do Porto e assente, desde a sua origem, em bases marcadamente ecléticas. O Clube afirmou-se como uma instituição desportiva de referência nacional, conciliando a competição de alto rendimento com a formação, a prática desportiva regular, a participação associativa e a integração social.

O seu vasto palmarés constitui uma expressão dessa relevância histórica. No futebol, o Boavista Futebol Clube alcançou o título de Campeão Nacional, conquistou 5 Taças de Portugal e três Supertaças, participou regularmente nas competições europeias e protagonizou alguns dos momentos mais relevantes da história do desporto português. Paralelamente, diversas modalidades do Clube conquistaram títulos nacionais, regionais e internacionais, contribuindo para consolidar o Boavista Futebol Clube como uma das instituições verdadeiramente ecléticas do panorama desportivo nacional.

A importância do Clube não se esgota, contudo, nos resultados competitivos. As suas modalidades desportivas desempenham uma função essencial de promoção da atividade física, formação de jovens, desenvolvimento individual, inclusão e inserção social. Através das várias estruturas desportivas, o Clube envolve um universo de cerca de 1.500 praticantes, distribuídos por dezenas de modalidades, escalões de formação, equipas de competição e atividades destinadas a diferentes idades e níveis de prática.

Esta dimensão permite proporcionar a crianças, jovens e adultos contextos estruturados de aprendizagem, disciplina, responsabilidade, cooperação, superação individual e pertença comunitária. Para muitos dos seus praticantes, o Boavista Futebol Clube constitui não apenas um espaço de prática desportiva, mas também um elemento determinante no seu percurso educativo, social e pessoal.

Durante a última época desportiva, integralmente decorrida sob os efeitos do processo de insolvência, o Clube enfrentou dificuldades particularmente exigentes, designadamente de natureza financeira e de acesso a instalações e locais adequados à prática desportiva. Apesar desse contexto, apenas se tornou necessário proceder a ajustamentos estratégicos em duas modalidades, em casos em que a respetiva continuidade, nos moldes anteriormente existentes, se revelou financeiramente insustentável.

Nas restantes estruturas, a atividade desportiva foi globalmente preservada. O número total de atletas integrados nas equipas de futebol aumentou aproximadamente 25%, enquanto na ginástica se registou uma redução de cerca de 20%, mantendo-se o número de praticantes essencialmente estável na maioria das restantes modalidades. Estes resultados foram alcançados graças ao esforço associativo, à dedicação e à capacidade de resistência dos dirigentes, treinadores, atletas, colaboradores, voluntários e demais elementos das diferentes estruturas do Clube.

A manutenção de uma atividade desportiva desta dimensão, num período marcado por restrições financeiras, dificuldades operacionais e limitações no acesso a instalações, demonstra a vitalidade institucional do Boavista Futebol Clube, a capacidade de mobilização da sua comunidade e a relevância social das atividades que desenvolve.

As várias limitações sentidas durante a última época, integralmente vivida sob o processo de insolvência, não impediram as estruturas desportivas e associativas de assegurar os pressupostos organizativos, humanos e desportivos necessários à preparação da época que agora se inicia. Tal foi possível não obstante a existência de impedimentos incontornáveis, alheios à vontade e à atuação do

Clube, que condicionaram determinadas decisões e impossibilitaram a concretização de algumas das soluções inicialmente previstas.

O percurso realizado confirma, assim, que o Boavista Futebol Clube preserva uma estrutura desportiva ativa, uma base associativa mobilizada, um elevado número de praticantes e uma capacidade efetiva para continuar a cumprir a sua missão histórica, desportiva e social. A recuperação do Clube permitirá estabilizar e reforçar esta atividade, proteger o investimento humano e associativo realizado e assegurar a continuidade de uma instituição de inequívoco interesse desportivo, social e comunitário.

1.2 Nota Prévia

A apresentação do presente Plano resulta da constatação de uma situação económico-financeira difícil, decorrente do peso do passivo acumulado, das obrigações vencidas e vincendas e de problemas de tesouraria agravados, entre outros fatores, pelo incumprimento, por parte da Boavista Futebol Clube, Futebol, SAD, das obrigações assumidas no protocolo celebrado em 2021 com o Clube.

Na presente fase, o Plano foi concebido de forma prudente e autónoma face ao futebol profissional, atendendo à situação da Boavista Futebol Clube, Futebol, SAD, e garantindo que a viabilidade do Clube não dependa exclusivamente da manutenção, recuperação ou substituição da estrutura profissional existente.

O Clube mantém, contudo, a ambição de preservar as condições estatutárias, desportivas e institucionais necessárias para, em momento próprio e juridicamente adequado, assegurar uma solução futura para o futebol sénior, compatível com a sua recuperação financeira e com a proteção dos credores.

O Plano não pressupõe a alienação dos ativos essenciais do Clube, nem qualquer transferência de propriedade do Estádio do Bessa Século XXI ou das infraestruturas fundamentais. A estratégia assenta antes na sua preservação, valorização e exploração económica em condições de mercado, através de contratos adequados, fiscalizáveis e compatíveis com os interesses dos credores e dos associados.

O Plano evita formulações que possam ser interpretadas como promessa de resultado, garantia de obtenção de financiamento ou compromisso definitivo de investidores, antes considerando tais elementos como pressupostos, cenários, negociações em curso ou condições precedentes sujeitas a validação documental, contratual, fiscal, financeira e judicial.

1.3 Natureza do Plano, Documentos de Suporte e Projeções

O presente Plano é elaborado com base na informação disponível à data, incluindo elementos contabilísticos, listagens de credores, negociações concluídas ou em curso, documentos de antevisão estratégica, modelos económico-financeiros, apresentações de suporte e documentos de trabalho relativos à captação de investimento e à exploração comercial dos ativos do Clube.

Os documentos estratégicos, financeiros ou comerciais preparados para investidores ou parceiros não substituem o presente Plano nem produzem, por si só, efeitos jurídicos perante credores, Tribunal ou terceiros. A sua função é suportar a demonstração da viabilidade económica da recuperação, devendo qualquer compromisso relevante ser formalizado através dos instrumentos jurídicos próprios e, quando aplicável, ficar sujeito à aprovação dos órgãos competentes.

As projeções financeiras, operacionais e comerciais constantes do Plano e dos respetivos anexos constituem pressupostos e cenários de trabalho, não garantias absolutas de resultado. A sua

concretização dependerá, designadamente, da aprovação e homologação do Plano, da celebração de acordos com credores, da obtenção de investimento, da execução dos contratos comerciais previstos, da estabilização operacional e da manutenção da capacidade do Clube para explorar os seus ativos e direitos em condições de mercado.

A informação sensível a disponibilizar a investidores, financiadores ou parceiros estratégicos deverá ser partilhada de forma controlada, faseada e confidencial, preferencialmente mediante acordo de confidencialidade e sala de dados, evitando a exposição desnecessária de informação sobre credores, ativos, garantias, processos judiciais, projeções financeiras ou estratégia negocial.

O universo de credores considerado no Plano deverá corresponder à lista de créditos reconhecidos, às reclamações de créditos apresentadas, às impugnações pendentes e às decisões judiciais que venham a ser proferidas sobre verificação e graduação de créditos.

A eventual alteração relevante do universo de credores, da natureza dos créditos, da existência de garantias ou da graduação dos créditos poderá exigir ajustamento do quadro de pagamentos, das classes de credores e dos pressupostos financeiros do Plano, devendo tal possibilidade ficar expressamente prevista.

O Plano deverá acautelar o tratamento dos créditos controvertidos, litigiosos, condicionais ou dependentes de impugnação, assegurando que, caso venham a ser reconhecidos, beneficiam de tratamento equivalente ao concedido aos créditos reconhecidos da mesma natureza e classe, sem prejuízo da necessidade de reserva, provisão ou ajustamento financeiro.

1.4 Causas da Situação Atual e Fundamentos da Insolvência

A situação económica difícil que o Clube atravessa decorre essencialmente de:

- a) obrigações financeiras herdadas de ciclos anteriores de investimento;
- b) pressão sobre as receitas próprias resultante de quebras de patrocínios, receitas de bilheteira, receitas comerciais e quotizações;
- c) constrangimentos decorrentes de processos litigiosos, execuções pendentes e garantias incidentes sobre ativos relevantes;
- d) custos de funcionamento, manutenção, energia, segurança e utilização das instalações, sem possibilidade de repercussão imediata nas receitas;
- e) problemas de tesouraria agravados pelo incumprimento da Boavista SAD no cumprimento do protocolo em vigor desde 2021;
- f) dependência histórica de receitas associadas ao futebol profissional, entretanto afetadas pela situação económico-financeira da Boavista SAD;
- g) insuficiente exploração económica dos ativos do Clube, designadamente Estádio do Bessa Século XXI, espaços comerciais, restaurantes, escritórios, auditórios, publicidade, denominação comercial, retalho, licenciamento, visitas ao estádio, academias e demais direitos comerciais;

h) necessidade de reforço dos mecanismos de governação, controlo orçamental, reporte por modalidade, responsabilização por centros de custo, auditoria interna e planeamento financeiro plurianual;

i) ausência, em períodos anteriores, de uma estrutura dedicada e profissionalizada à exploração integrada dos ativos, espaços e direitos comerciais do universo Boavista.

As causas da insolvência são apresentadas de forma objetiva, evitando uma abordagem meramente imputacional ou emocional, mas sem omitir os fatores estruturais que conduziram ao desequilíbrio financeiro, nomeadamente insuficiência de receitas recorrentes, acumulação de passivo, descontinuidade de fontes de financiamento e subaproveitamento económico dos ativos.

A demonstração das causas é relevante não apenas para enquadramento histórico, mas também para evidenciar que as medidas propostas respondem diretamente aos fatores que originaram ou agravaram a situação de insolvência.

Estas circunstâncias conduziram a dificuldades na liquidez e no cumprimento atempado das obrigações para com credores, sem prejuízo de o Clube manter atividade associativa, formativa, social e desportiva relevante, demonstrando capacidade de recuperação caso seja aprovado um plano ordenado, juridicamente protegido e financeiramente exequível.

2. SITUAÇÃO PATRIMONIAL, FINANCEIRA E REDITÍCIA DA DEVEDORA

2.1 Perspetivas de Manutenção da Empresa – Fundamentos

Apesar das dificuldades financeiras, o Clube mantém capacidade operacional e relevância desportiva, com equipas ativas em diversas competições, forte ligação à sua massa associativa e atividade formativa, social e desportiva que envolve atletas, famílias, colaboradores, sócios e adeptos.

A continuidade do Clube assenta num modelo de recuperação que combina a prática desportiva associativa com a exploração profissionalizada dos seus ativos e direitos comerciais. O Plano pressupõe a manutenção de um núcleo essencial de pessoal, a racionalização de custos fixos, a externalização seletiva de serviços, a responsabilização das modalidades e a implementação de uma estrutura de receitas mais diversificada e menos dependente do futebol profissional.

O Boavista Futebol Clube apresenta um potencial relevante de recuperação, alicerçado:

- a) no valor e na centralidade do seu património físico e imaterial;
- b) no reconhecimento da sua marca a nível nacional e internacional;
- c) no envolvimento da comunidade e massa associativa;
- d) no potencial de captação de novas receitas comerciais e institucionais;
- e) na possibilidade de otimização de custos e renegociação de passivos;
- f) na exploração estruturada dos espaços do Estádio do Bessa Século XXI, incluindo lojas, restaurantes, escritórios, auditórios, zonas de hospitalidade, áreas publicitárias e espaços polivalentes;
- g) na utilização do estádio como infraestrutura multiusos, apta a receber eventos desportivos e não desportivos, concertos, espetáculos, torneios, estágios, iniciativas empresariais, visitas guiadas e experiências de marca;
- h) na valorização do nome e marca Boavista através de retalho, licenciamento, merchandising, academias, conteúdos, publicidade, parcerias comerciais e direitos de denominação comercial;
- i) na possibilidade de criação ou ativação de uma ou mais sociedades-veículo de exploração comercial destinada a profissionalizar a promoção dos espaços e direitos comerciais do Clube, mediante pagamento de uma contrapartida mensal ou anual ao Boavista Futebol Clube;
- j) na entrada de investimento orientado para a estabilização do passivo, reforço da tesouraria, pagamento ao Clube, adaptação do estádio a uma lógica de arena e financiamento de projetos comerciais e operacionais;
- k) na implementação de mecanismos de governação, reporte financeiro periódico, controlo de fluxos, indicadores-chave, auditoria interna e acompanhamento pelos órgãos competentes.

A viabilidade do Plano é demonstrada através de projeções financeiras consolidadas, pressupostos de rendimentos e gastos, mapas de fluxo de caixa, análise do serviço da dívida e comparação expressa com o cenário alternativo de liquidação.

O Plano explicita que a continuidade operacional não significa manutenção acrítica da estrutura existente, mas sim reorganização funcional, eficiência, adequação de custos à dimensão real da atividade e concentração em fontes de receita com maior previsibilidade.

2.2 Atividade Desportiva, Social e Associativa

O Boavista Futebol Clube mantém uma função social e desportiva relevante, envolvendo atletas, praticantes, famílias, colaboradores, treinadores, dirigentes, sócios e adeptos.

A atividade associativa e desportiva constitui uma dimensão essencial do Plano, não apenas pelo seu valor institucional, mas também pela sua contribuição para receitas recorrentes, ligação à comunidade, reputação do Clube e preservação da marca.

As modalidades deverão evoluir para modelos de sustentabilidade próprios, assentes em inscrições, mensalidades, patrocínios, donativos, apoios, parcerias e controlo orçamental, sem prejuízo da coordenação central do Clube.

O Plano pressupõe que cada modalidade seja acompanhada por orçamento próprio, identificação de receitas e gastos, responsáveis operacionais e reporte periódico, permitindo aferir sustentabilidade, impacto social e necessidade de apoio central.

Sempre que uma modalidade ou atividade apresente desequilíbrio persistente, deverão ser previstas medidas de reestruturação, redimensionamento, captação de patrocínio específico ou integração em modelos partilhados de utilização de espaços e recursos.

2.3 Situação Financeira

A situação financeira do Clube é apresentada com base nas demonstrações financeiras disponíveis, mapas de dívida, listas de credores, responsabilidades contingentes, compromissos vencidos e vincendos e estimativas atualizadas de tesouraria.

O Plano distingue entre dívida vencida, dívida vincenda, dívida litigiosa, dívida garantida, dívida fiscal e contributiva, créditos comuns, créditos subordinados, créditos da massa insolvente e responsabilidades condicionais.

A análise financeira deverá evitar a simples reprodução dos valores contabilísticos, devendo confrontar ativo contabilístico, ativo recuperável, valor de uso, valor de liquidação e capacidade de geração de fluxos financeiros.

Sempre que existam ativos cujo valor contabilístico dependa da continuidade da atividade, deverá ser explicitado que a liquidação imediata poderá implicar imparidades significativas ou perda quase total de valor económico.

2.4 Ativos Fixos Tangíveis

Os ativos essenciais do Clube, incluindo o Estádio do Bessa Século XXI, campos de treino, edifícios de apoio e demais infraestruturas relevantes, foram objeto de identificação, avaliação e discriminação no

presente processo, incluindo a indicação de eventuais ónus, encargos, garantias reais, hipotecas, penhoras, litígios, contratos de utilização ou limitações que sobre eles incidem.

A estratégia de recuperação não assenta na alienação precipitada ou fragmentada dos ativos essenciais do Clube, mas na sua preservação, valorização e exploração económica ordenada, em condições de mercado, de forma a maximizar a geração de receitas e a recuperação dos credores.

Qualquer arrendamento, cedência de utilização, concessão, exploração comercial, atribuição de direitos de denominação comercial, publicidade, utilização de espaços ou afetação económica de ativos essenciais deverá respeitar os estatutos do Clube, a legislação aplicável, os limites decorrentes do processo de insolvência, os direitos dos credores garantidos e, quando exigível, a autorização dos órgãos competentes e/ou do Tribunal.

A identificação patrimonial deverá distinguir entre valor contabilístico, valor de uso, valor de exploração económica e valor provável de liquidação, evitando que o Plano assente apenas em valores históricos ou contabilísticos que possam não refletir a recuperabilidade efetiva dos ativos.

Os ativos incorpóreos relevantes, designadamente marca, emblemas, direitos comerciais, direitos de denominação, direitos de exploração, conteúdos, bases de dados, plataformas digitais ou outros direitos associados ao universo Boavista, possuem um valor económico que depende da continuidade da atividade e da preservação da marca em funcionamento.

A liquidação desordenada destes ativos poderia destruir ou reduzir substancialmente o seu valor, pelo que a sua avaliação deverá considerar a diferença entre o cenário de venda forçada e o cenário de exploração continuada no âmbito do Plano.

2.5. Ativos Incorpóreos, Marca e Valor de Continuidade

A marca Boavista Futebol Clube, os seus sinais distintivos, a sua história, a sua implantação social, o seu património desportivo e a sua ligação à cidade do Porto constituem ativos incorpóreos de elevada relevância estratégica.

Contudo, o valor económico destes ativos não resulta apenas da sua existência formal ou registral, mas da sua capacidade de gerar fluxos de caixa, atrair associados, investidores, patrocinadores, parceiros, atletas, famílias, adeptos e utilizadores dos espaços do Clube.

Num cenário de liquidação, a marca e os direitos comerciais associados tenderiam a sofrer uma degradação acelerada, por perda de atividade, perda de confiança, interrupção da relação com sócios e parceiros, ausência de programação comercial do estádio e redução do valor reputacional.

Pelo contrário, num cenário de recuperação, a marca mantém-se integrada numa plataforma viva de geração de receitas, associada a modalidades, formação, estádio, retalho, licenciamento, eventos, academias, experiências e parcerias comerciais.

Assim, a valorização da marca Boavista deve ser analisada numa lógica de continuidade e não de liquidação isolada, promovendo a capacidade de geração de receitas associada à marca e aos direitos de exploração comercial.

2.6. Situação Creditícia

A situação creditícia é apresentada com base na lista de créditos reconhecidos, nas reclamações apresentadas, nas impugnações pendentes e em eventuais decisões judiciais sobre verificação e graduação de créditos.

O Plano identifica os créditos por classe e natureza, incluindo créditos garantidos, privilegiados, comuns, subordinados, créditos litigiosos, créditos condicionais, créditos da massa insolvente e créditos públicos.

O mapa de credores permite identificar, para cada credor, o montante reclamado, o montante reconhecido, a natureza do crédito, o tratamento proposto e a percentagem de recuperação estimada.

2.7. Recuperação Versus Liquidação

A alternativa à aprovação de um Plano com finalidade recuperatória seria a liquidação do património do Clube, solução que, atenta a natureza específica dos ativos, a sua afetação desportiva e social, a existência de ónus e litígios, a perda de valor decorrente de uma venda forçada e a destruição da capacidade futura de geração de receitas, tenderia a produzir resultado inferior para a generalidade dos credores.

A liquidação imediata comportaria ainda impactos relevantes:

- a) interrupção ou redução severa da atividade desportiva e formativa;
- b) afetação de atletas, jovens, famílias, trabalhadores, colaboradores, sócios e adeptos;
- c) perda de valor da marca Boavista e dos direitos comerciais associados;
- d) degradação do valor dos ativos físicos por ausência de utilização, manutenção e programação comercial;
- e) redução da atratividade para investidores, patrocinadores e parceiros comerciais;
- f) impossibilidade prática de implementar um modelo de exploração integrada do estádio, espaços, marca, eventos e academias.

Pelo contrário, a recuperação permite preservar o Clube em funcionamento, estabilizar a relação com credores, captar investimento, profissionalizar a exploração dos ativos e criar uma base de receitas recorrentes que, em cenário de liquidação, seria destruída ou fortemente desvalorizada.

A comparação entre recuperação e liquidação deverá ser apresentada de forma expressa, quantificada sempre que possível, e alinhada com o artigo 195.º, n.º 2, alínea f), do CIRE, demonstrando que os credores obterão, no cenário de Plano, uma recuperação previsivelmente superior à que resultaria da venda imediata ou fragmentada dos ativos.

Essa comparação deverá considerar, designadamente: valor estimado de venda forçada dos ativos, custos de liquidação, perda de contratos, perda de receitas futuras, impacto da descontinuidade da atividade, degradação da marca, eventual litigiosidade, posição dos credores garantidos e probabilidade de recuperação pelos credores comuns e subordinados.

O Plano deverá ainda evidenciar que a continuidade da atividade desportiva, associativa e comercial permite preservar valor que, em liquidação, seria destruído ou transferido para terceiros em condições menos favoráveis para a massa credora.

2.8. Referenciais Internacionais de Exploração de Estádios e Ativos Comerciais

O Plano não pretende replicar mecanicamente modelos internacionais, mas pode retirar ensinamentos úteis de experiências de clubes europeus que procuraram reforçar a sustentabilidade

financeira através da valorização dos respetivos estádios e direitos comerciais., uma tendência generalizada.

O primeiro referencial é o modelo de parceria estratégica orientada para a monetização de novos negócios de estádio, como sucedeu no caso do Santiago Bernabéu, em que a exploração de negócios comerciais, hospitalidade, eventos e entretenimento foi estruturada em torno de uma parceria de longo prazo, preservando a centralidade institucional do clube e procurando transformar o estádio numa plataforma permanente de receitas.

O segundo referencial é o modelo de estádio multiusos, como sucede com a Veltins-Arena, ligada ao Schalke 04, em que a infraestrutura não é utilizada apenas para futebol, mas também para concertos, eventos empresariais, feiras, espetáculos e outras iniciativas, aumentando a taxa de utilização anual e reduzindo a dependência exclusiva da performance desportiva.

Para o Boavista Futebol Clube, estes exemplos demonstram a relevância de uma estratégia assente em três princípios:

- a) preservação da titularidade e identidade do Clube;
- b) profissionalização da exploração comercial dos ativos;
- c) diversificação de receitas através de estádio, eventos, espaços, marca, licenciamento, academias e parceiros estratégicos.

A adaptação ao caso do Boavista deve ser prudente, proporcional e compatível com a dimensão do Clube, o enquadramento do processo de insolvência, os direitos dos credores e a necessidade de garantir que qualquer estrutura comercial ou societária beneficia efetivamente o Clube e a massa credora.

O Estádio do Bessa Século XXI constitui um dos principais ativos do Boavista Futebol Clube e deve ser reposicionado como plataforma permanente de geração de receitas, e não como infraestrutura associada apenas à realização de jogos de futebol.

O Plano prevê a utilização otimizada do estádio através de:

- a) eventos desportivos e não desportivos;
- b) concertos, espetáculos e eventos culturais;
- c) eventos empresariais, feiras, congressos, ativações de marca e hospitalidade;
- d) arrendamento ou cedência de utilização de lojas, restaurantes, escritórios, auditórios e espaços polivalentes;
- e) publicidade e direitos de denominação comercial;
- f) visitas guiadas, museu, experiências imersivas e programas de ligação à história do Clube;
- g) retalho, loja oficial, comércio eletrónico e merchandising;
- h) academias, formação, estágios e parcerias desportivas;
- i) utilização flexível para futebol, modalidades, eventos e exploração comercial.

A adaptação progressiva do estádio a uma lógica de arena multiusos deverá ser ponderada em função do investimento disponível, das condicionantes técnicas, legais, urbanísticas, acústicas, de segurança e licenciamento, bem como da compatibilidade com a atividade desportiva e social do Clube.

O modelo a implementar deve procurar aumentar a taxa de utilização anual do estádio, diversificar fontes de receita, reduzir a dependência do futebol profissional e criar maior previsibilidade de fluxo de caixa para cumprimento do Plano.

A exploração do estádio deverá ser suportada por contratos, estudos técnicos e pressupostos financeiros que permitam demonstrar a exequibilidade das receitas projetadas, distinguindo receitas já contratadas, receitas em negociação e receitas meramente potenciais.

3. DISPOSIÇÕES COMUNS AO CENÁRIO PROPOSTO

3.1 Finalidade do Plano

O presente Plano tem por finalidade a recuperação e viabilização do Boavista Futebol Clube, preservando a associação enquanto entidade titular dos seus ativos essenciais, mantendo a sua atividade desportiva e social, reestruturando o passivo e implementando um modelo de geração de receitas que permita satisfazer os credores em condições previsivelmente mais favoráveis do que a liquidação.

Ao contrário de soluções de saneamento por transmissão que possam ser adequadas a entidades cujo negócio deva ser transmitido para uma nova sociedade, o modelo proposto para o Boavista Futebol Clube não tem como objetivo esvaziar a associação, dissolvê-la ou transferir o seu património essencial.

A recuperação assenta na manutenção do Clube, na proteção dos seus ativos essenciais, na profissionalização da exploração comercial e na afetação de receitas ao cumprimento do Plano.

A eventual criação ou utilização de uma ou mais sociedades-veículo deverá ser compreendida como instrumento auxiliar de exploração comercial e captação de investimento, e não como mecanismo de transmissão global do estabelecimento ou liquidação da associação.

3.2 Princípios Gerais

O Plano assenta nos seguintes princípios:

- a) legalidade e conformidade com o CIRE;
- b) proteção dos credores e maximização da recuperação possível;
- c) preservação dos ativos essenciais do Clube;
- d) continuidade da atividade associativa, social, formativa e desportiva;
- e) diversificação de receitas;
- f) transparência e reporte;
- g) disciplina financeira;
- h) tratamento diferenciado dos credores apenas quando justificado pela natureza do crédito, garantia, prioridade legal ou relevância objetiva para a execução do Plano.

O princípio da igualdade entre credores deverá ser entendido em termos materiais, permitindo tratamento diferenciado quando exista fundamento objetivo e juridicamente admissível, designadamente em função da classe, garantia, natureza pública do crédito, criticidade operacional ou subordinação legal.

3.3 Atos Prévios à Homologação e Consentimentos

Sem prejuízo da competência própria da Assembleia de Credores e do Tribunal no âmbito do presente processo, e sem antecipar a necessidade concreta de deliberações associativas adicionais, entende-se relevante que o conteúdo essencial do Plano seja apresentado e explicado em Assembleia Geral do Clube, reforçando a transparência, o alinhamento institucional e a mobilização da massa associativa para o processo de recuperação.

Sempre que as medidas previstas envolvam atos que, nos termos estatutários, legais, contratuais ou processuais, careçam de aprovação específica dos órgãos sociais do Clube, de consentimento de credores garantidos, de autorização judicial ou de parecer de entidades públicas, a sua execução ficará expressamente condicionada à obtenção dessas aprovações, consentimentos ou autorizações.

O Plano deverá identificar, sempre que possível, os atos cuja execução dependa de formalização posterior, evitando que a homologação seja interpretada como autorização automática para atos que, por lei, estatutos ou contrato, careçam de deliberação própria, escritura, registo, autorização judicial, consentimento de credor garantido ou aprovação de entidade pública.

3.4 Efeitos da Execução do Plano — Artigo 195.º, n.º 1 do CIRE

Com a aprovação, homologação e execução das medidas propostas, o Boavista Futebol Clube deverá deixar de se encontrar em situação de insolvência atual, passando a cumprir as suas obrigações nos termos previstos no Plano homologado.

A execução do Plano permitirá:

- a) estabilizar a tesouraria;
- b) reestruturar o passivo;
- c) implementar período de carência inicial;
- d) ativar novas fontes de receita;
- e) reforçar a exploração comercial dos ativos;
- f) preservar a atividade associativa e desportiva;
- g) criar condições para pagamentos ordenados aos credores;
- h) evitar a liquidação desordenada dos ativos essenciais.

O Plano descreve expressamente os efeitos que a sua execução produzirá sobre a situação patrimonial, financeira e jurídica do Clube, em conformidade com o artigo 195.º, n.º 1, do CIRE.

Tais efeitos incluem a modificação dos créditos, a reestruturação de prazos, a concessão de moratórias, a redução de juros ou encargos, a preservação de garantias ou a sua substituição, a afetação de receitas ao plano de pagamentos e os mecanismos de fiscalização da execução.

3.5 Créditos Controvertidos, Impugnados ou Dependentes de Decisão Judicial

O Plano prevê expressamente o tratamento dos créditos cuja existência, montante, natureza, garantia ou graduação se encontre controvertida, impugnada ou dependente de decisão judicial.

Caso tais créditos venham a ser reconhecidos, total ou parcialmente, deverão beneficiar de tratamento equivalente ao dos créditos reconhecidos da mesma natureza e classe, salvo se o Plano ou decisão judicial determinar regime diverso.

Para esse efeito, poderá ser constituída uma reserva financeira, provisão contabilística ou mecanismo de ajustamento do plano de pagamentos, evitando que a procedência de impugnações ou reclamações coloque em causa a execução global do Plano.

O Plano deverá ainda prever que a alteração da natureza de determinado crédito, designadamente de comum para garantido, ou de subordinado para comum, poderá implicar reclassificação da respetiva posição na classe aplicável, com os ajustamentos necessários ao quadro de pagamentos.

3.6 Suspensão da Liquidação e Partilha

Atenta a finalidade recuperatória do presente Plano e a necessidade de preservar o seu efeito útil, deverá ser requerida, nos termos legalmente admissíveis, a suspensão, sustação ou não prosseguimento de atos de liquidação, venda ou alienação de ativos essenciais que possam comprometer a continuidade da atividade do Clube, prejudicar a execução do Plano ou reduzir o valor potencial de recuperação dos credores.

Após a aprovação e homologação do Plano, os créditos abrangidos ficarão sujeitos aos efeitos legais da homologação e aos termos nele previstos, sem prejuízo dos direitos legalmente protegidos dos credores garantidos, dos créditos da massa insolvente, dos créditos públicos e dos demais limites resultantes do CIRE.

4. PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO E MORATÓRIA DOS CRÉDITOS

A estratégia de regularização de dívidas assenta em seis eixos principais:

1. Classificação e tratamento diferenciado dos créditos, de acordo com a sua natureza, garantias, prioridade legal e relevância para a continuidade da atividade, respeitando as normas do CIRE;
2. Estabelecimento de prazos, moratórias, reestruturações e eventuais perdões, de forma a viabilizar a execução integral do Plano sem comprometer o funcionamento corrente do Clube;
3. Mobilização de receitas e ativos, incluindo a exploração otimizada de ativos próprios e a implementação de novas fontes de receita;
4. Previsão de um período de carência inicial até 24 meses, a contar da homologação do Plano, destinado à estabilização operacional, celebração de contratos comerciais, captação de investimento e criação das condições mínimas para cumprimento sustentável do serviço da dívida;
5. Negociação com credores estratégicos e credores garantidos, incluindo eventual aquisição, cessão, consolidação ou reestruturação de créditos relevantes, sempre nos termos legalmente admissíveis e sem prejuízo dos direitos dos demais credores;
6. Captação de investimento destinado à estabilização financeira, reforço da tesouraria, pagamento ao Clube, apoio ao serviço da dívida, adaptação do estádio ao desenvolvimento das receitas comerciais, através de instrumentos juridicamente adequados e compatíveis com a preservação dos ativos essenciais do Clube.

O quadro de credores identifica, para cada credor: montante reclamado, montante reconhecido, tratamento proposto e percentagem de recuperação estimada.

4.1 Origem dos Pagamentos

Os pagamentos serão efetuados através de receitas operacionais correntes, reforço das receitas associativas, exploração comercial dos ativos do Clube, recuperação de créditos sobre terceiros, entrada de investimento, acordos comerciais, contratos de exploração de espaços, eventos, retalho, licenciamento, utilização do estádio e demais receitas previstas no modelo económico-financeiro.

As receitas futuras serão afetas, por ordem de prioridade, ao pagamento das dívidas da massa insolvente, à manutenção da atividade essencial do Clube, ao cumprimento das obrigações fiscais, contributivas e laborais correntes, e ao serviço da dívida reestruturada nos termos do Plano.

4.2 Período de Carência e Estabilização Inicial

O Plano prevê um período de carência inicial até 24 meses, contado da data da homologação judicial, durante o qual o Clube concentrará os seus recursos na estabilização operacional, manutenção da atividade essencial, conclusão de acordos com credores, captação de investimento e ativação das principais fontes de receita.

Durante este período, sem prejuízo do pagamento das dívidas da massa insolvente e das obrigações correntes legalmente prioritárias, os pagamentos aos credores abrangidos pelo Plano poderão ser diferidos, total ou parcialmente, nos termos a aprovar pela Assembleia de Credores e a homologar pelo Tribunal.

A carência não constitui renúncia ao pagamento dos créditos reconhecidos, mas um instrumento de viabilização da recuperação, permitindo que o Clube substitua um modelo assente em tesouraria insuficiente por uma estrutura de receitas recorrentes, contratualizadas e fiscalizáveis.

Findo o período de carência, iniciar-se-á a fase de cumprimento regular do plano de pagamentos, de acordo com o quadro de reestruturação de dívida anexo, o fluxo de caixa projetado e a hierarquia de pagamentos definida no Plano.

4.3. Regularização do Passivo

4.3.1 ESTADO – Fazenda Nacional

Propõe-se o pagamento da totalidade da dívida em regime prestacional, em 150 (cento e cinquenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos e com os fundamentos previstos no artigo 196º, nº 6 do CPPT, por se considerar demonstrada “...a indispensabilidade da medida e, ainda, (...) os riscos inerentes à recuperação dos créditos (...)”, vencendo-se a primeira prestação no mês seguinte à data do trânsito em julgado da sentença homologatória.

Provada a necessidade de pagamento em prestações, requer-se a redução, por renúncia, dos juros vencidos a 20% do seu montante.

A única redução dos créditos fiscais só se dará, por juros de mora vencidos e vincendos, nos termos do DL 73/99 de 16/03, aceitando-se as taxas praticadas para os créditos da Segurança Social, face à renúncia dos demais credores, aplicando-se, no demais, a princípio da indisponibilidade dos créditos tributários, previsto nos nºs 2 e 3 do artigo 30º da LGT e artigo 125º da Lei 55-A/2010, de 31/12.

Não haverá lugar à redução de coimas e custas.

A devedora compromete-se a constituir garantias idóneas e suficientes, no mês seguinte ao da aprovação da presente proposta de plano de insolvência, nos termos do disposto no artigo 199º do Código de Procedimento e Processo Tributário (CPPT).

Requer-se a dispensa da obrigação de substituição da direção dado que a sua manutenção em funções é vital para assegurar a credibilidade da presente recuperação, mormente e no que tange ao relacionamento com fornecedores e clientes, nos termos do nº 3 al. a) do artigo 196º do CPPT.

A administração da devedora fará demonstração do pagamento integral de todas as obrigações fiscais, após a declaração da insolvência.

A taxa de juros vincendos a aplicar será a que for aceite pela Fazenda Nacional.

Assegura-se a regularização do IVA a favor do Estado, a efetuar pela insolvente, em conformidade com os artigos 78º a 78º-D do CIVA, nos prazos previstos e nos montantes correspondentes ao IVA que os seus credores regularizarem a seu favor.

Requer-se a dispensa de garantia, nos termos conjugados dos artigos 52º nº 4 e 74º nº 1 da LGT: por mera cautela, no caso de não-aceitação pelo órgão de execução fiscal da garantia a propor ou de não consideração da sua suficiência, o que poderá implicar a não homologação do plano de insolvência da devedora, com a subsequente liquidação da empresa que integra a massa insolvente, causando a si própria, Fazenda Nacional, ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e a todos os demais credores um manifesto prejuízo irreparável, que impede, evidentemente, o seu retorno ao “status

quo ante”, desde já se requer, em tal eventualidade, a dispensa de garantia, nos termos conjugados dos artigos 52º nº 4 e 74º nº 1 da LGT.

4.3.2. ESTADO – Instituto da Segurança Social

Os créditos do Instituto da Segurança Social devem cumprir o enquadramento legal, atualmente, previsto e regulado, no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pela Lei nº110/2009 de 16 de setembro e atualizado com as Leis nºs 119/2009 de 30/12 55-A/2010 e legislação complementar Dec. Reg. nº 1-A/2011 de 03/01.

Assim, fica acometida ao IGFSS a elaboração e comunicação ao devedor de plano prestacional que se enquadre neste enquadramento legal, sendo que se dá por provada a necessidade de pagamento em prestações e a imprescindibilidade da redução, por renúncia, dos juros vencidos a 20% do seu montante.

Propõe-se o pagamento da totalidade da dívida em 150 prestações mensais e sucessivas, de acordo com as regras de progressividade a seguir discriminadas, vencendo-se a primeira prestação no último dia útil do mês seguinte ao da aprovação do Plano de Insolvência.

- Garantia do acordo prestacional: Penhor
- Prestações do Acordo Prestacional: 150
- Valor da Prestação Mensal: Da 1ª à 6ª 25% VP; da 7ª à 12ª 50% VP; da 13ª à 24ª 75% VP; a partir da 25ª 100%
- VP = Valor em Dívida / nº de meses autorizado;
- VPR = (Valor em Dívida – Valor pago em progressividade) / nº de meses remanescentes (sem progressividade).

A taxa de juros vincendos a aplicar será de 4,00%.

A garantia terá por objeto penhor mercantil sobre bens móveis da devedora, e para o que se solicita expressamente a sua avaliação por parte do IGFSS.

A garantia será constituída no prazo máximo de trinta dias após transitar em julgado a sentença que homologar o presente plano de insolvência.

4.3.3. Fornecedores e Outros Credores, Créditos Comuns

A administração da Devedora propõe o pagamento de 25% dos créditos de capital em 150 prestações trimestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia útil do 8º trimestre seguinte àquele em que se verifique o trânsito em julgado da sentença de homologação do Plano de Insolvência.

Propõe-se o perdão da totalidade dos juros vencidos e vincendos.

4.3.4. Pessoal - Créditos Privilegiados

Propõe-se o pagamento da totalidade da dívida, em 48 prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês seguinte àquele em que se verifique o trânsito em julgado da sentença de homologação do Plano de Insolvência.

Propõe-se o perdão da totalidade dos juros vencidos e vincendos.

4.3.5. Credores hipotecários (Créditos Comuns)

Propõe-se o pagamento de 25% da dívida, em 150 prestações mensais iguais e sucessivas, com carência de pagamento durante 24 meses.

Propõe-se o perdão da totalidade dos juros vencidos e vincendos.

O tratamento diferenciado entre os créditos comuns dos fornecedores de bens e serviços e os credores hipotecários tem fundamentação objetiva: efetivamente, os credores hipotecários são também investidores, permitindo, assim, a viabilidade do clube (devedora).

4.3.6. Créditos Subordinados

Propõe-se o perdão da totalidade dos créditos.

4.3.7. Créditos Sob Condição

No caso dos créditos cuja condição se venha a verificar, a administração da devedora propõe proceder ao seu pagamento nos mesmos e exatos termos em que fica estabelecido para os créditos do mesmo tipo e natureza, já verificados sem condição, aproveitando o prazo remanescente à referida verificação da condição.

4.4. Considerações adicionais

Nos termos do artigo 209º, nº 3 do CIRE, o Plano de Insolvência acautela os créditos eventualmente controvertidos em processo de impugnação de forma que venham a ter o mesmo tratamento que os da classe em que se inserem. E, por antecedente ao disposto neste mencionado preceito, acautela todos os créditos que venham a ser reconhecidos em sede de 129º do CIRE que, para efeitos de determinação de montantes de crédito, reconhecidos aos credores, se sobreporá aquela Relação de Créditos (129º do CIRE) ao que, eventualmente, constar deste texto.

O cumprimento do Plano exonera a devedora e os responsáveis legais da totalidade das dívidas da insolvência remanescentes. Mas, para efeitos do artigo 197º do CIRE fica expressamente convencionado que a aprovação do Plano e subsequente homologação não afeta os privilégios creditórios dos credores sobre a insolvência, nomeadamente os que resultam de aval ou fiança, nem exonera os responsáveis legais das dívidas da insolvência remanescentes por que sejam pessoalmente responsáveis.

Os programas de pagamentos propostos ficam sujeitos à cláusula de salvo regresso de melhor fortuna; ou seja, na eventualidade de por qualquer meio, seja por aumento do volume de negócios, seja por melhoria das margens, seja por entradas de fundos de qualquer tipo ou origem, exceto as provenientes dos associados, que permita o restabelecimento sustentável do financiamento do ciclo de exploração será esse acréscimo anormal de fundos destinado a pagamentos aos credores.

5. EXECUÇÃO DO PLANO

A execução do Plano deverá ser estruturada em fases sucessivas, permitindo controlo, reporte, validação jurídica e adaptação progressiva às condições do mercado e do processo de insolvência.

Fase 0 — Proteção Processual e Preparação

- a) apresentação e homologação do Plano;
- b) validação jurídica das medidas propostas;
- c) negociação com credores estratégicos e credores garantidos;
- d) pedido de suspensão ou sustação de atos suscetíveis de prejudicar a recuperação;
- e) atualização da informação financeira, patrimonial e contratual;
- f) atualização da sala de dados para investidores qualificados.

Fase 1 — Carência e Estabilização Operacional

- a) período de carência;
- b) manutenção da atividade essencial;
- c) controlo rigoroso de tesouraria;
- d) renegociação de contratos críticos;
- e) redução e contenção de custos fixos;
- f) ativação de receitas imediatas através de espaços, arrendamentos, eventos, quotas, retalho e licenciamento.

Fase 2 — Exploração Comercial

- a) criação ou ativação da exploração comercial;
- b) definição dos direitos de exploração atribuídos por contrato;
- c) fixação da contrapartida mensal ao Clube;
- d) profissionalização da gestão comercial dos espaços e direitos;
- e) reporte regular ao Clube e aos órgãos competentes.

Fase 3 — Entrada de Investimento

- a) negociação da estrutura de investimento;
- b) validação jurídica, fiscal e financeira;
- c) afetação de fundos ao pagamento ao Clube, reestruturação de dívida, estádio/arena e desenvolvimento comercial;
- d) formalização dos contratos definitivos;

e) articulação com os termos do Plano homologado.

Fase 4 — Execução do Plano de Pagamentos

- a) início dos pagamentos aos credores após o período de carência;
- b) cumprimento da hierarquia de pagamentos;
- c) reporte financeiro periódico;
- d) acompanhamento por órgãos internos, Administradora de Insolvência, comissão de credores, se existir, e demais entidades competentes.

Fase 5 — Consolidação e Desenvolvimento

- a) expansão das receitas comerciais;
- b) valorização da marca Boavista;
- c) desenvolvimento de academias e programas internacionais;
- d) adaptação progressiva do estádio a arena multiusos;
- e) organização futura do futebol sénior, quando juridicamente admissível, financeiramente sustentável e compatível com os interesses do Clube e dos credores.

A execução deste plano e adoção das suas medidas terá como efeitos principais:

- a) manutenção da atividade desportiva e associativa nas modalidades viáveis ou reestruturadas, de acordo com critérios de sustentabilidade, impacto social, capacidade de financiamento e alinhamento com a missão do Clube;
- b) preservação do património do Clube, incluindo o Estádio do Bessa Século XXI;
- c) redução do passivo total e melhoria da estrutura de capitais;
- d) reforço da confiança junto de parceiros, patrocinadores, investidores e massa associativa;
- e) satisfação ordenada e previsível dos credores, evitando situações de colapso abrupto;
- f) criação de condições para a estabilização de tesouraria, aumento gradual das receitas próprias e substituição progressiva de um modelo dependente do futebol profissional por um modelo diversificado de receitas associativas, comerciais, patrimoniais e institucionais.

Adicionalmente, o Plano pretende demonstrar que a recuperação do Clube permite aos credores beneficiar de uma plataforma geradora de valor, enquanto a liquidação tenderia a destruir parte relevante desse valor por via da venda forçada, perda de receitas futuras, interrupção da atividade e desvalorização da marca.

A comparação entre os efeitos do Plano e a ausência de Plano deverá ser apresentada de modo claro, quantificado e auditável, sempre que possível, demonstrando a vantagem económica para os credores e a preservação de valor para a massa insolvente.

6. ANÁLISE PREVISIONAL

6.1. Pressupostos Gerais

A análise previsional assenta em pressupostos prudentes, realistas e verificáveis, isolando receitas contratadas, receitas em negociação, receitas potenciais e receitas dependentes de investimento futuro.

Os pressupostos abrangem:

- a) evolução das quotizações e número de sócios pagantes;
- b) receitas de modalidades e formação;
- c) arrendamento e cedência de espaços;
- d) utilização do estádio;
- e) eventos e concertos;
- f) retalho e merchandising;
- g) licenciamento e direitos comerciais;
- h) publicidade e denominação comercial;
- i) custos com pessoal;
- j) custos fixos e variáveis;
- k) investimento necessário;
- l) serviço da dívida;
- m) receitas extraordinárias;
- n) riscos e sensibilidades.

Os pressupostos são indicados fundamentalmente com base em projeções prudenciais, negociações em curso, estimativas internas, benchmarks de mercado e histórico do Clube.

6.2. Estrutura de Financiamento

A estrutura de financiamento pós-plano assenta em:

- a) receitas próprias, incluindo quotizações, mensalidades, inscrições, patrocínios, merchandising, retalho, licenciamento e alugueres de espaços;
- b) receitas provenientes da utilização do Estádio do Bessa Século XXI para eventos desportivos e não desportivos;
- c) receitas provenientes de restaurantes, lojas, escritórios, auditórios, publicidade, direitos de denominação comercial, experiências de estádio, visitas guiadas e conteúdos;

- d) receitas de competições, direitos desportivos ou utilização da marca pelo futebol sénior, quando vierem a ser juridicamente e economicamente asseguradas;
- e) entrada de investimento, financiamento ou instrumentos equivalentes destinados à estabilização do passivo, pagamento ao Clube, desenvolvimento das receitas e adaptação do estádio a uma lógica de arena multifuncional;
- f) operações de arrendamento, cedência de utilização, concessão ou exploração de espaços não essenciais, preferencialmente sem alienação de património, sempre em condições de mercado e mediante contratos transparentes, fiscalizáveis e juridicamente validados.

6.3. Demonstração de Resultados Previsional

A análise previsional tem por base o modelo económico-financeiro preparado para o período 2026–2035.

O modelo integra pressupostos de rendimentos, pressupostos de gastos, custos com pessoal, mapa da dívida, agregador da dívida, serviço da dívida, demonstração previsional de resultados, fluxos de caixa e indicadores de sustentabilidade operacional.

A recuperação assenta numa trajetória gradual de estabilização e crescimento das receitas, suportada pela diversificação das fontes de rendimento, nomeadamente quotizações, utilização do Estádio do Bessa Século XXI, arrendamentos de espaços, retalho, licenciamento, eventos, patrocínios e demais receitas comerciais.

A projeção financeira demonstra que a viabilidade do Plano não depende exclusivamente de uma única fonte de receita, mas sim da combinação entre receitas recorrentes, exploração de ativos, contenção de custos, investimento e reestruturação do serviço da dívida.

As projeções devem ser interpretadas como cenários de trabalho e não como garantias de resultado, dependendo a sua concretização da aprovação e homologação do Plano, da conclusão de acordos com credores, da obtenção de investimento, da execução dos contratos comerciais previstos, da estabilização operacional e da manutenção da atividade associativa e desportiva.

6.4. Fluxos de Caixa

O Plano inclui mapa previsional de fluxos de caixa, demonstrando a capacidade do Clube para suportar a operação corrente, cumprir obrigações fiscais, contributivas e laborais, preservar os ativos essenciais e efetuar pagamentos aos credores nos prazos previstos.

Os fluxos de caixa evidenciam o efeito do período de carência, a entrada de receitas comerciais, o serviço da dívida, os investimentos previstos e a evolução da tesouraria disponível.

A existência de fluxo de caixa positivo ou suficiente é demonstrada ano a ano, evitando que o Plano assente apenas em resultado contabilístico ou EBITDA, que não substituem a análise de liquidez.

6.5. Pagamentos aos Credores

O Plano apresenta um quadro de pagamentos aos credores, por classe, percentagem de recuperação estimada, prazo, carência e periodicidade.

Os pagamentos são compatíveis com o fluxo de caixa previsional e com a hierarquia definida no Plano, evitando compromissos que comprometam a continuidade operacional.

Quando existam créditos controvertidos, impugnados ou condicionais, o Plano será ajustado através de reservas, provisões ou outros mecanismos de ajustamento, de modo a evitar que a procedência de reclamações ou impugnações inviabilize a execução do Plano.

A análise previsional deverá contemplar, pelo menos, três cenários:

- a) cenário prudente, assente na concretização parcial dos contratos comerciais, crescimento limitado das receitas e maior pressão de tesouraria;
- b) cenário base, assente na execução dos contratos e medidas atualmente considerados mais prováveis, incluindo receitas de arrendamentos, eventos, retalho, licenciamento, quotizações e exploração do estádio;
- c) cenário otimista, assente na concretização de investimento adicional, aceleração de receitas comerciais, recuperação mais rápida da base associativa e maior dinamização dos ativos.

O Plano defende apenas o cenário base, demonstrando simultaneamente que o Clube mantém capacidade de adaptação a cenários prudente e que eventuais receitas extraordinárias do cenário otimista poderão ser afetadas, total ou parcialmente, ao reforço do pagamento aos credores, à redução antecipada do passivo ou ao investimento necessário à preservação e valorização dos ativos.

6.6. Riscos de Execução e Medidas de Mitigação

A execução do Plano encontra-se sujeita a riscos bem identificados e mitigados, designadamente:

- a) risco de não aprovação ou não homologação do Plano;
- b) risco de oposição de credores relevantes ou credores públicos;
- c) risco de não concretização integral do investimento previsto;
- d) risco de atraso na celebração de contratos comerciais;
- e) risco de insuficiência de receitas face ao calendário de pagamentos;
- f) risco associado à situação da Boavista SAD e ao futuro do futebol sénior;
- g) risco de litígios sobre ativos, garantias ou créditos reclamados;
- h) risco reputacional junto de sócios, patrocinadores, investidores e comunidade;
- i) risco técnico, urbanístico, ambiental, acústico, de segurança ou licenciamento associado à adaptação do estádio a uma lógica de arena.

Como medidas de mitigação, o Plano prevê:

- a) negociação prévia com credores estratégicos;
- b) estruturação de acordos condicionados à homologação;
- c) criação de mecanismos de reporte e acompanhamento;
- d) manutenção de uma reserva de tesouraria sempre que possível;

- e) diversificação das fontes de receita;
- f) limitação da dependência face ao futuro do futebol profissional;
- g) validação jurídica das estruturas de investimento e exploração comercial;
- h) controlo técnico e legal dos projetos de adaptação do complexo desportivo;
- i) possibilidade de ajustamento do Plano nos termos legalmente admissíveis, caso se verifiquem desvios materialmente relevantes.

7. EFEITOS DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA

A redação final deste ponto deverá ser validada juridicamente antes da apresentação aos credores, de modo a evitar que o Plano prometa efeitos legais que dependam de requisitos, consentimentos ou decisões que não estejam integralmente assegurados.

Nos termos do artigo 217.º do CIRE, a aprovação e homologação judicial do presente Plano implicará a vinculação dos credores abrangidos, incluindo aqueles que não tenham votado favoravelmente ou não tenham participado na assembleia de credores, nos termos e limites legalmente aplicáveis.

Com a homologação, os créditos abrangidos passarão a reger-se pelas condições previstas no Plano, incluindo moratórias, período de carência, prazos de pagamento, perdões, reestruturações e demais modificações aprovadas, sem prejuízo dos direitos que a lei preserve quanto a créditos não abrangidos, créditos da massa insolvente, garantias reais, créditos públicos ou situações que dependam de consentimento específico.

As obrigações passarão a reger-se pelos termos definidos no Plano e o cumprimento integral das mesmas extinguirá definitivamente as dívidas objeto de perdão parcial, regularizando as demais nas condições acordadas.

A sentença homologatória produzirá os efeitos legalmente previstos quanto às alterações dos créditos introduzidas pelo Plano, sem prejuízo dos limites aplicáveis a créditos públicos, créditos da massa insolvente, garantias reais, créditos não abrangidos e situações dependentes de formalização ou consentimento adicional.

O Plano poderá incluir atos que se consideram executáveis por força da homologação e quais os atos que exigirão formalização autónoma, designadamente contratos, deliberações associativas, registos, autorizações, escrituras, acordos com credores garantidos ou constituição de sociedades.

Com a sentença de homologação produzem-se os efeitos legalmente previstos quanto às alterações dos créditos sobre a insolvência introduzidas pelo Plano, independentemente de tais créditos terem sido, ou não, reclamados ou verificados, nos termos e limites aplicáveis.

A homologação judicial conferirá eficácia ao Plano aprovado, vinculando os credores abrangidos e permitindo a execução das medidas nele previstas, sem prejuízo dos atos que careçam de formalização autónoma, autorização específica, deliberação de órgãos sociais, consentimento de credores garantidos, escritura, registo ou outro requisito legal.

O Plano distingue entre efeitos automáticos da sentença homologatória e atos instrumentais que deverão ser posteriormente praticados pela Direção, órgãos sociais, investidores, credores ou terceiros.

Os atos praticados em contravenção com o Plano homologado deverão ser qualificados nos termos legalmente aplicáveis, devendo o Plano prever mecanismos de fiscalização, reporte e reação a incumprimentos.

Nos termos do artigo 195.º, n.º 2, alínea i), do CIRE, o Plano deverá indicar expressamente se derroga ou não preceitos legais supletivos.

Caso não se pretenda derrogar qualquer preceito legal, deverá constar expressamente:

“O presente Plano não derroga quaisquer preceitos legais, salvo os efeitos modificativos dos créditos expressamente previstos no Plano e legalmente admissíveis nos termos do CIRE.”

Caso sejam previstas derrogações, estas deverão ser individualizadas, fundamentadas e submetidas a validação jurídica prévia.

A execução do Plano é acompanhada por mecanismos de governação e reporte que assegurem transparência, controlo e credibilidade perante credores, associados, órgãos sociais, investidores e Tribunal. Estão previstos:

- a) reporte financeiro periódico;
- b) acompanhamento da execução orçamental;
- c) mapa de pagamentos a credores;
- d) reporte da exploração do estádio e demais ativos;
- e) acompanhamento dos contratos comerciais relevantes;
- f) identificação de desvios e medidas corretivas;
- g) auditoria interna ou revisão independente quando adequada.

O modelo de acompanhamento indicará responsáveis, periodicidade, destinatários da informação, indicadores de execução e consequências em caso de desvios materialmente relevantes.

CONCLUSÃO

O presente Plano constitui uma proposta séria, proporcional e juridicamente enquadrada de recuperação do Boavista Futebol Clube. A solução proposta procura compatibilizar a maximização da recuperação dos créditos com a preservação de uma instituição centenária, de utilidade pública, titular de ativos relevantes e responsável por uma atividade social, desportiva e formativa de assinalável impacto.

A Direção do Clube reconhece a gravidade da situação económico-financeira, mas entende que a liquidação não maximiza o interesse dos credores e produziria uma destruição significativa de valor económico, patrimonial e social. O Clube em funcionamento, com ativos preservados, receitas reorganizadas, passivo reestruturado, investimento enquadrado e governação reforçada, apresenta maior capacidade de gerar valor do que os seus ativos isoladamente liquidados.

A exploração profissionalizada do Estádio do Bessa Século XXI, a utilização do estádio como arena multíusos, a valorização da marca, a diversificação de receitas, o período de carência e a entrada de investimento constituem instrumentos complementares ao objetivo central do Plano: recuperar o Clube, preservar o seu património essencial e aumentar a taxa de satisfação dos credores face ao cenário alternativo de liquidação.

Por esse motivo, o Plano propõe uma via de recuperação assente em disciplina financeira, transparência, controlo orçamental, diversificação de receitas, proteção dos ativos essenciais, tratamento ordenado dos credores e reporte regular.

A aprovação do Plano permitirá iniciar uma nova fase de estabilização e reconstrução institucional, mantendo a atividade associativa e desportiva, protegendo os interesses dos credores e criando condições para que o Boavista Futebol Clube cumpra, de forma sustentável, a sua missão histórica, social e desportiva.

Pelo Boavista Futebol Clube,

A Direção

ANEXOS

Anexo I – Análise Financeira Previsional

Anexo II – Mapa de Credores e Proposta de Tratamento

Anexo III – Plano Operacional de Curto Prazo